

Diário do Legislativo de 14/02/2008

‘ MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - 2ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATA

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 12/2/2008

Presidência dos Deputados Doutor Viana, Wander Borges e João Leite

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.004 a 2.017/2008 - Requerimentos nºs 1.758 a 1.800/2008 - Requerimentos da Comissão de Participação Popular, da Deputada Maria Lúcia Mendonça e dos Deputados Alencar da Silveira Jr., Doutor Rinaldo e outros e Carlos Pimenta e outros - Comunicações: Comunicações dos Deputados Sávio Souza Cruz e Dalmo Ribeiro Silva - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Lafayette de Andrada, Adalclever Lopes, Doutor Viana e Ruy Muniz; questão de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Despacho de Requerimentos: Requerimentos da Deputada Maria Lúcia Mendonça e dos Deputados Carlos Pimenta e outros e Doutor Rinaldo e outros; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Alencar da Silveira Jr.; discurso do Deputado Alencar da Silveira Jr.; questão de ordem; chamada para a recomposição de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pindaça Ferreira - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia - Zezé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Vanderlei Miranda, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.487/2007, do Deputado Weliton Prado.

Do Sr. José Carlos Carvalho, Secretário de Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 738/2007, da Comissão de Política Agropecuária.

Do Sr. Fernando Miranda Gonçalves, Diretor Regional dos Correios em Minas Gerais, apresentando o resultado final do Projeto Papai Noel dos Correios 2007 e agradecendo a participação desta Casa no empreendimento.

Do Sr. Alcides Antônio da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Paineiras, informando a composição da nova Mesa Diretora dessa Casa.

Dos Srs. José Silva Soares, Presidente da Emater, e Luiz Carlos Cardoso Vale, Diretor de Desenvolvimento e Conservação Florestal do IEF, indicando, respectivamente, os Srs. Ênio Rezende de Souza, Coordenador Técnico da Emater, e Vergilius Maro Clemente, Gerente de Conservação e Recuperação do Cerrado e da Caatinga, como representantes dessas entidades para compor o grupo técnico de apoio ao planejamento e execução das ações da Cipe-São Francisco. (- À Cipe-São Francisco.)

Do Sr. Gustavo Botelho, Superintendente-Geral da Polícia Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.610/2007, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Cel. Alexandre Salles Cordeiro, Chefe da Assessoria Institucional da PMMG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.272/2007, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Rufino Correia Santos Filho, Subsecretário de Planejamento interino, comunicando a liberação de recursos referentes ao convênio que menciona, firmado entre a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e a Defensoria Pública do Estado. (-À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para os fins do art.74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Dos Srs. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil, e Manuel Carvalho da Silva Neto, Subsecretário de Planejamento e Orçamento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.439/2007, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. Paulo Afonso Romano, Secretário Adjunto de Agricultura, indicando representante dessa Pasta para compor grupo técnico de apoio à Cipe São Francisco, em atenção ao Ofício nº 2.792/2007/SGM. (- À Cipe São Francisco.)

Do Sr. André Luiz de Almeida e Cunha, Diretor de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional (2), dando ciência de convênios celebrados entre o Ministério da Justiça e este Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Cristiane Lima, Delegada de Polícia Civil Nível II, prestando informações sobre o Requerimento nº 879/2007, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Rosani A. Araújo, Chefe de Divisão de Convênios da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, encaminhando cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01.0205.00/2005, firmado entre o Ministério e este Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Nelmon Oliveira da Costa, Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Dipoa -, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações em atenção ao Requerimento nº 1.394/2007, do Deputado Weliton Prado.

Do Sr. Ronaldo Cerqueira de Lima, Coordenador Regional (substituto) da Fundação Nacional de Saúde - Funasa -, indicando como representante dessa Coordenação na Cipe São Francisco o Sr. Marcelo Libânio Coutinho. (- À Cipe São Francisco.)

Do Sr. Paulo Roberto Teixeira Guerra, Gerente da GTES/Gefin/GF, do BNDES, comunicando a liberação de recursos financeiros para a Secretaria de Fazenda. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Daniel Francisco da Silva, solicitando seja a carreira de advogado autárquico incluída entre as que terão seu teto remuneratório aumentado, nos termos da Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2007. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2007.)

Da Sra. Patrícia Aparecida Borges, solicitando a intercessão desta Casa com vistas à nomeação de concursados para 50 cargos vagos de Analista Educacional, na Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B. (- À Comissão de Administração Pública.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.004/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural e Educacional Carimbado de Radiodifusão - Acecra, com sede no Município de São Thomé das Letras.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural e Educacional Carimbado de Radiodifusão - Acecra -, com sede no Município de São Thomé das Letras.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Associação Comunitária Cultural e Educacional Carimbado de Radiodifusão - Acecra, em funcionamento desde 23/12/2003, com sede no Município de São Thomé das Letras, é uma associação beneficente, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social e de gestão comunitária.

A entidade tem como objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como beneficiar a comunidade oferecendo-lhe oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade e mecanismos para formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à referida associação melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades assistenciais, tendo em vista que atende os requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Esperamos, portanto, contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.005/2008

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Formiga - Amafor -, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Formiga - Amafor -, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Dimas Fabiano

Justificação: A Associação dos Moradores e Amigos de Formiga - Amafor -, foi fundada em 26/9/2006. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, recreativo, cívico, cultural, artístico e esportivo. Seu trabalho tem como finalidade o atendimento à população carente.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e tem diretoria formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressaltamos a importância da prestação de seus serviços à comunidade e, diante do exposto, contamos com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.006/2008

Declara de utilidade pública a Companhia Circense Zuzu e seus Cabrochas - Cia. CZC -, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Companhia Circense Zuzu e seus Cabrochas - Cia. CZC -, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Elmiro Nascimento

Justificação: A Companhia Circense Zuzu e seus Cabrochas - Cia. CZC -, com sede em Patos de Minas, é uma entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada, que tem como finalidade principal o desenvolvimento de atividades educativas, recreativas, sociais e culturais. Para o exercício dessas atividades, a Companhia conta com o apoio dos meios de comunicação, de empresas e órgãos públicos, além de buscar recursos na Lei de Incentivo à Cultura.

A referida entidade foi fundada em 17/6/87, e sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem atividades voluntárias.

Considerando-se a importância de seu trabalho, espero contar com o apoio dos ilustres Deputados à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 2.007/2008

Declara de utilidade pública o Centro Artístico-Cultural São João Batista, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Artístico-Cultural São João Batista, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Eros Biondini

Justificação: O Centro Artístico-Cultural São João Batista, que não tem atividade lucrativa, é uma entidade voltada para a preservação da arte e da cultura mineiras. Tem como objetivo incentivar, promover e divulgar as manifestações artísticas, culturais e históricas representativas da sociedade brasileira, além de contribuir para a mobilização das comunidades populares em defesa de seus valores culturais e interesses sociais.

Por sua atividade, de significativa importância social, esperamos a anuência dos nobres Deputados a este projeto de lei, que pretende outorgar-lhe o título de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.008/2008

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Jardim Itamarati - Ambaji -, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Jardim Itamarati - Ambaji -, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Hely Tarquínio

Justificação: Fundada em 5/7/2006, a Associação de Moradores do Bairro Jardim Itamarati - Ambaji - é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidades, entre outras, "desenvolver atividades educativas, recreativas, sociais, culturais e desportivas, além de priorizar a assistência social", conforme o art. 2º do estatuto da entidade.

Seus diretores são pessoas idôneas e não são remunerados pelo exercício de suas funções (art. 40) e, em caso de dissolução ou extinção da associação, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere ou a uma instituição pública, como dispõe o inciso II do art. 37 do

referido estatuto.

A Ambaji está em pleno funcionamento há mais de um ano e vem prestando excelentes serviços à comunidade.

Peço, pois, o apoio de meus ilustres pares, para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.009/2008

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Residencial Gramado - Ambareg -, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Residencial Gramado - Ambareg -, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Hely Tarquínio

Justificação: Fundada em 12/3/2000, a Associação de Moradores do Bairro Residencial Gramado - Ambareg - é uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade, entre outras, "a proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice", além do "combate à fome e à pobreza", conforme o art. 2º do seu estatuto.

Seus diretores são pessoas idôneas e não são remunerados pelo exercício de suas funções (art. 28).

Como dispõe o art. 32 do estatuto, em caso de dissolução da entidade os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere.

A associação tem personalidade jurídica e vem prestando excelentes serviços à comunidade. Peço, portanto, o apoio de meus pares para aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.010/2008

Obriga as empresas produtoras, distribuidoras e envasadoras de garrafas de tereftalato de polietileno (PET) ou plásticas em geral, no Estado, a desenvolver programas de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento desses produtos, dando-lhes destinação que não cause danos à natureza.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As empresas produtoras, distribuidoras e envasadoras de garrafas PET (fabricadas com tereftalato de polietileno) ou plásticas em geral, no Estado, ficam obrigadas a criar e manter programas de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento desses produtos, dando-lhes destinação final adequada a fim de se evitarem danos ao meio ambiente.

§ 1º - Para efeitos desta lei, considera-se reciclagem todo processo de transformação de um produto em um novo produto útil, através de processos químicos.

§ 2º - Entende-se por reaproveitamento, para efeitos desta lei, a utilização de um produto de maneira diversa daquela para a qual foi destinado originariamente.

§ 3º - Compreende-se por reutilização, para efeitos desta lei, a utilização de um produto, com o mesmo propósito, por mais de uma vez.

Art. 2º - As empresas produtoras de garrafas PET ou plásticas em geral ficam obrigadas a inserir em seus rótulos mensagens de conteúdo explícito sobre a correta destinação final da embalagem e os danos que elas podem causar ao meio ambiente.

Art. 3º - As empresas mencionadas no "caput" do art. 1º colocarão à disposição do público lixeiras apropriadas, além de proporcionar serviços de coleta de garrafas PET ou plásticas em geral, bem como informações sobre os programas desenvolvidos.

Art. 4º - São objetivos dos programas de que trata esta lei:

I - desenvolver campanhas educativas;

II - veicular propagandas referentes aos riscos para o meio ambiente quando a destinação das garrafas PET ou plásticas em geral ocorre em locais não apropriados, esclarecendo dúvidas aos usuários;

III - esclarecer sobre os benefícios do recolhimento para posterior reciclagem, reutilização ou reaproveitamento;

IV – firmar convênios com a Secretaria de Estado de Educação para divulgação dos programas junto às escolas municipais e estaduais.

Art. 5º - Ficam as empresas mencionadas nesta lei autorizadas a firmar convênios, parcerias ou contratos com as prefeituras municipais ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública ou privada, no intuito de viabilizar a execução dos programas de que trata esta lei.

Art. 6º - A empresa que violar ou, de qualquer forma, concorrer para a violação do disposto nesta lei estará sujeita a multa a ser regulamentada pelo órgão competente.

Art. 7º – As empresas descritas no art. 1º têm o prazo de cento e oitenta dias contados da data da regulamentação desta lei para desenvolver os programas por ela previstos.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Inácio Franco

Justificação: Este projeto foi elaborado de forma a efetivar o direito que todos os cidadãos possuem a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, que possa proporcionar melhor qualidade de vida e saúde. Portanto, como membros desta Casa Legislativa, é nosso dever buscar soluções que visem à proteção do ecossistema em que vivemos, bem como à criação de medidas com vistas ao uso racional dos recursos naturais.

Os problemas decorrentes de produtos plásticos vão desde o seu processo de fabricação até sua destinação final. Durante a sua fabricação, ocorre a produção de algumas substâncias que integram o grupo dos chamados poluentes orgânicos persistentes – POPs. Estas são substâncias biocumulativas, ou seja, não são eliminadas pelos organismos vivos que as absorvem nem são dissolvidas facilmente pelo meio ambiente, sendo extremamente prejudiciais à saúde humana e causa de diversas doenças, inclusive câncer.

A disposição inadequada de garrafas PET ou plásticas em geral em vias urbanas tem efeitos catastróficos, entre eles o entupimento de canais e bueiros, acarretando grandes enchentes.

Quando depositado em lixões o material plástico, os principais problemas que causa estão ligados à sua queima indevida e sem controle, gerando substâncias altamente tóxicas que se propagam rapidamente pelo meio ambiente, e ao fato de que os resíduos plásticos dificultam o processo de decomposição de materiais biologicamente degradáveis, uma vez que criam camadas impermeáveis prejudiciais às trocas de líquidos e gases gerados no processo de biodegradação da matéria orgânica.

Assim sendo, é imprescindível a elaboração de uma legislação mais rígida que garanta a disposição correta não apenas desse tipo de material como também de qualquer outro que, de alguma forma, contribua para o desequilíbrio do ecossistema.

Este projeto tem como objetivo conscientizar os cidadãos de que os menores atos praticados no cotidiano podem ter impactos irreparáveis sobre o meio ambiente, prejudicando, principalmente, as futuras gerações. Objetiva-se, ainda, garantir que as empresas envolvidas nos processos de produção, distribuição e envasamento daqueles produtos promovam programas que lhes dêem destinação final ecologicamente correta.

Diante desse quadro, este projeto revela-se de grande importância social, ambiental, econômica e cultural.

Por ser justa e necessária, conto, mais uma vez, com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 2.011/2008

Torna dispensável a exigência, pela administração pública estadual, direta, indireta e suas fundações, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência de autenticação, em cartório, das cópias de documentos exigidos por órgãos integrantes da administração pública estadual, direta, indireta e suas fundações, em todo o Estado, desde que utilizadas no interesse do requerente, em procedimento administrativo do mencionado órgão autenticador, excetuados os casos previstos expressamente em legislação federal e os que envolvam motivos de segurança pública e de identificação civil e criminal.

Art. 2º - Somente o servidor público efetivo poderá, em confronto com o documento original, autenticar a cópia, declarando que 'confere com o original'.

Parágrafo único - A autenticação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser feita com a carimbagem, constando, obrigatoriamente, a data, o nome, a matrícula e o órgão de lotação do servidor.

Art. 3º - O órgão que verificar, a qualquer tempo, falsificação de documento ou de assinatura em documento público, deverá dar conhecimento do fato à autoridade competente, no prazo improrrogável de cinco dias, para instauração do processo administrativo e criminal.

Art. 4º - O servidor que, no uso de suas atribuições, atestar documentos falsos, sofrerá as sanções previstas no art. 3º desta lei, além daquelas estabelecidas no Estatuto dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - As repartições públicas estaduais deverão afixar cartazes alertando a população acerca da desnecessidade de autenticações e reconhecimentos de firma em cartórios.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

João Leite

Justificação: O cidadão mineiro que procura uma repartição pública estadual para pleitear algum direito precisa autenticar cópias de documentos e reconhecer sua firma em cartório de notas, sendo estas exigências desnecessárias e geradoras de um gasto supérfluo para o contribuinte mineiro. Tais atos podem ser praticados por servidores públicos dos órgãos solicitantes, que possuem fé pública, contando com a confiança neles depositada pelo Estado. Os custos com cartórios, especialmente as autenticações e reconhecimentos de firma, impactam significativamente diversos setores da economia mineira, inviabilizando muitas vezes pequenas atividades econômicas ou simples pleitos da população. Pretendemos com este projeto de lei desonerar a população do Estado, que em muitas situações não vai em busca de seus direitos, por total e completa incapacidade financeira de arcar com os custos impostos e exigidos para dar início a diversos procedimentos.

Cumpramos ressaltar a existência da Lei nº 13.643, de 2000, em nosso Estado, que isenta as entidades de assistência social do pagamento de emolumentos cartorários, e o Decreto nº 20.407, de 1980, que dentro do programa de desburocratização lançado à época simplificou exigências de documentos em repartições públicas, abolindo certidões de atestado de vida, residência, pobreza, idoneidade moral, bons antecedentes e dependência econômica, substituindo-as por declarações.

Trata ainda o citado decreto da juntada de documento não autenticado por cartórios em processos administrativos estaduais, sendo suprida pela conferência realizada por funcionário público do órgão requisitante.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.012/2008

Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Política Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso consiste no estímulo ao desenvolvimento turístico do Estado voltado para geração de emprego e renda.

Parágrafo único - Considera-se turismo para o idoso a prática de atividades adequadas e planejadas, no contexto turístico, para pessoas maiores de sessenta anos, visando a sua melhor qualidade de vida.

Art. 2º - O Poder Executivo viabilizará programas governamentais e incentivará empreendimentos privados voltados para o idoso, objetivando o crescimento do turismo, conforme dispõe o artigo anterior.

Art. 3º - As diretrizes da Política Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso, de que trata esta lei, são:

I - políticas públicas com a finalidade de estimular as empresas ligadas ao turismo no Estado a operar com produtos voltados para o idoso;

II - geração de emprego e renda em ações que levem ao desenvolvimento econômico de cada região, observando-se o princípio do desenvolvimento sustentável;

III - estímulo ao ecoturismo em áreas ligadas ao turismo, para melhor qualidade de vida do idoso, promovendo:

- a) a qualificação dos produtos por meio de curso de capacitação e organização empresarial;
- b) o planejamento de atividades adequadas ao idoso;
- c) a disponibilização de profissionais capacitados nos empreendimentos que visem ao turista idoso;
- d) a disponibilização de programas que possam reduzir preços de tarifas.

Art. 4º - A implantação de empreendimento ou de serviço voltado ao turismo para o idoso, pelas empresas interessadas, dependerá de aprovação prévia pelo órgão estadual competente, na forma do regulamento, que poderá oferecer incentivos creditícios e priorizar parcerias com empresas, associações, sindicatos e instituições públicas estaduais e municipais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Rômulo Veneroso

Justificação: Este projeto de lei tem como objetivo garantir uma política estadual específica para o turismo voltado para o idoso, em consonância com os objetivos traçados pela Lei nº 12.666, de 4/11/97, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências, evidenciando a já existente preocupação com o tratamento diferenciado da terceira idade em nosso Estado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Turismo para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.013/2008

Declara de utilidade pública o Grupo Folclórico União, com sede no Município de Lagoa da Prata.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo Folclórico União, com sede no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Tiago Ulisses

Justificação: O Grupo Folclórico União, fundado em 28/3/2005, com sede social na Rua Vereador Dr. Antenor Chagas Madeira, nº 1.217, Bairro Marília, na cidade de Lagoa da Prata, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por pessoas de reconhecida idoneidade moral, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, cujos membros não são remunerados, nem percebem lucros, vantagens ou bonificações de qualquer espécie.

A referida associação tem por objetivo difundir o folclore brasileiro conforme os princípios democráticos sociais e religiosos do País e em todo o território nacional.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.014/2008

Determina que os órgãos competentes construam ginásios poliesportivos específicos para o paradesporto e lazer das pessoas portadoras de deficiências e fixa outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica determinada a construção, pelos órgãos competentes, de ginásios poliesportivos específicos para o paradesporto e lazer das pessoas portadoras de deficiências.

§ 1º - Para efeito do disposto no "caput", fica determinada a construção de ao menos um ginásio poliesportivo específico para o paradesporto e lazer das pessoas portadoras de deficiências em cada uma das regiões administrativas do Estado.

§ 2º - A escolha da sede do ginásio, disposta no parágrafo anterior, corresponderá ao Município de maior número de habitantes dentro da região administrativa.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Walter Tosta

Justificação: Primeiramente, cumpre salientar que este projeto de lei em nada fere a competência constitucional, uma vez que a própria Carta Magna determina que o Estado também é competente para legislar sobre questões relativas à integração social das pessoas portadoras de deficiência. A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu art. 24, inciso XIV, é clara ao afirmar:

"Art. 24 - Compete à União, aos Estados, e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: XIV- proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência". (Grifo nosso.)

Quanto ao mérito, essa propositura é por demais importante, pois cada vez mais as pessoas portadoras de deficiências físicas ou mentais procuram atividades esportivas pela necessidade de um melhor condicionamento físico. A atividade esportiva para essas pessoas significa, por exemplo, a circulação sanguínea necessária para uma boa saúde, dentro das suas condições físicas. Significa, também, maior segurança e confiança diante das adversidades da vida, além de melhorar a auto-estima. É claro que tais atividades não são oferecidas em quantidade e qualidade compatível com as necessidades desses deficientes. Por isso mesmo, este projeto, ao determinar a construção de ginásios poliesportivos específicos para o paradesporto e lazer das pessoas portadoras de deficiências, objetiva suprir essa carência de locais para a prática esportiva. E, ainda mais, permite que ele não necessite aguardar ou esperar um espaço para seu uso, se tal espaço não fosse exclusivamente seu, como determinado nesta proposta. Por fim, este projeto de lei, ao determinar a construção desses ginásios específicos para o paradesporto, cria um espaço adaptado para uso desses cidadãos, proporcionando-lhes uma maior segurança. Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para que este projeto seja apreciado e aprovado o mais rápido possível.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.015/2008

Dispõe sobre a proibição do uso dos aparelhos de telefonia celular nos postos de abastecimento de combustível, localizados no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibido o uso de aparelhos de telefonia celular nos postos de abastecimento de combustível, localizados no Estado.

Art. 2º - Os postos de abastecimento de veículos automotores deverão afixar, junto às bombas de combustível e demais locais de circulação, placas informativas, contendo os seguintes dizeres:

"É proibido o uso de aparelhos de telefonia celular nas dependências do posto de gasolina."

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei implicará nas seguintes penalidades:

I - advertência formal;

II - multa administrativa de 200 Ufemgs (Duzentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) ao usuário do aparelho de telefonia celular e ao proprietário do estabelecimento.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, a multa administrativa será aplicada em dobro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Wander Borges

Justificação: Notória é a grande difusão do uso dos aparelhos celulares no País, exemplificando a assertiva em comento, estatísticas recentes denotam que o Brasil encontra-se entre os maiores consumidores mundiais deste tipo de tecnologia. Não obstante toda a comodidade trazida aos dias atuais pelo telefone móvel, bem como seus inúmeros benefícios e possibilidades, o meio de comunicação em tela não está isento de possíveis efeitos danosos à saúde da população e à incolumidade pública. Ocorre que tecnologia tão recente carece de estudos técnicos que abordem os aspectos e problemas da telefonia celular. Destarte, pesquisas e estudos trazem à baila os possíveis efeitos danosos causados pelos celulares no sistema neurológico, como também, os riscos de explosões provocadas pelas vibrações eletrônicas emitidas pelos equipamentos, motivo pelo qual proíbe-se sua utilização em aeronaves.

Relevante frisar que os estudos em comento constataram que os telefones móveis têm a possibilidade de acarretar acidentes em postos de abastecimento de combustíveis, tendo em vista que o simples toque de sua campainha ou mesmo sua vibração podem atuar como fator de ignição e iniciar incêndios e explosões. Diante de consequência de tal gravidade, as distribuidoras de combustíveis e os fabricantes dos aparelhos desaconselham a utilização dos telefones celulares durante o abastecimento dos veículos.

Contudo, apesar da gravidade das informações veiculadas e diante da inexistência de norma legal disciplinadora, os cidadãos insistem em utilizar os aparelhos celulares durante o abastecimento de seus veículos, o que coloca em risco o bem-estar, a segurança e a vida das pessoas.

Os argumentos aduzidos se confirmam pelo acidente ocorrido na madrugada do dia 19/11/2007, em que um frentista que trabalhava em um posto localizado no Bairro Pinheiros (zona Oeste de São Paulo) ficou gravemente ferido após a explosão do estabelecimento. Testemunhas relataram que o incêndio se iniciou no momento em que o funcionário atendeu o celular durante o descarregamento de combustível. A polícia investiga a possibilidade do incêndio ter sido provocado pelo contato dos gases emitidos pelo combustível com uma faísca liberada pelo celular e causado a explosão. Argüido sobre o fato, o engenheiro Anthony Brown, membro de um grupo da Universidade de São Paulo que estuda o tema explosões, afirmou que o aparelho celular poderia ter causado o acidente.

É de notar, ainda, que o Município de São Paulo já dispõe de norma disciplinadora do tema, qual seja a Lei nº 13.440, de 2002.

Diante do exposto, consciente da importância de suprir o Estado de instrumento legal capaz de coibir essa prática que pode resultar sérios danos à incolumidade pública, apresentamos esta proposição e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.016/2008

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade, Justiça e Trabalho nº 37, com sede no Município de Guaxupé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade, Justiça e Trabalho nº 37, com sede no Município de Guaxupé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A principal finalidade da Loja Maçônica Fraternidade, Justiça e Trabalho nº 37 consiste na prestação de serviços de assistência social, amparando a coletividade e estimulando a auto-realização do homem através do desenvolvimento de sua consciência moral.

Além disso, ela cumpre os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.017/2008

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Socialista, com sede no Município de Muzambinho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Socialista, com sede no Município de Muzambinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2008.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A principal finalidade da Associação dos Moradores da Vila Socialista, é promover atividades sociais, culturais e desportivas, zelar pela melhoria das condições de vida e do embelezamento do bairro, firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras, promover a assistência a pessoas carentes no bairro, desenvolver projetos por melhores condições de vida, moradia, higiene, educação, saúde, transporte e segurança dos moradores e organizar, acompanhar mutirões para construção de casas, centro comunitário, postos, quadras e outros trabalhos comunitários.

Além disso, apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REquerimentos

Nº 1.758/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Diretoria dos Diários Associados pela comemoração dos 80 anos do jornal "Estado de Minas". (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.759/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Jarbas de Carvalho Ladeira Filho por sua eleição como 3º Vice-Presidente do TJMG.

Nº 1.760/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Cláudio Renato dos Santos Costa por sua eleição como 1º Vice-Presidente do TJMG.

Nº 1.761/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Reynaldo Ximenes Carneiro por sua eleição como 2º Vice-Presidente do TJMG.

Nº 1.762/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Joaquim Herculano Rodrigues por sua posse como Presidente do TRE-MG.

Nº 1.763/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Tarcízio de Almeida Melo por sua posse como Vice-Presidente do TRE-MG.

Nº 1.764/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Mauro Flávio Ferreira Brandão por sua posse como o primeiro Ouvidor do Ministério Público do Estado. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.765/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de São João da Mata pelo transcurso de seu 45º aniversário.

Nº 1.766/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Senador José Bento pelo transcurso de seu 45º aniversário. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais .)

Nº 1.767/2008, do Deputado Dinis Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Carlos Macedo de Oliveira, Diretor-Presidente do jornal "Hoje em Dia", pelos 20 anos de sua fundação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.768/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Três Marias pela comemoração dos 45 anos de sua emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais .)

Nº 1.769/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à TV Globo Minas pelas comemorações dos seus 40 anos de fundação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.770/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Projeto Manuelzão pelas comemorações de seus 11 anos de atuação. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.771/2008, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. José Bonifácio de Andrada, ex-Deputado desta Casa. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.772/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene - para que seja dada atenção especial ao desenvolvimento da produção de artesanato no Vale do Jequitinhonha por meio de cursos de arte e formação do mercado consumidor fora da região. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 1.773/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Diretor-Geral do Instituto de Terras de Minas Gerais Iter - com vistas à regulamentação fundiária de terras ocupadas por agricultores familiares na região do Vale do Jequitinhonha.

Nº 1.774/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente da Ruralminas com vistas à agilidade na execução das obras previstas para a Região do Vale do Jequitinhonha na Ação 1078 - Elaboração e Implantação de Projetos de Obras Hidráulicas e de Irrigação -, do Programa 127 - Infra-Estrutura Rural -, bem como na elaboração de estudos de viabilidade da construção de barragem no Córrego Tesouras e conseqüente inclusão dessa obra no planejamento do Estado. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 1.775/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Educação com vistas a que seja dada atenção especial ao Município de Itaobim na execução da Ação 4306 - Atendimento ao Ensino Médio Profissionalizante -, do Programa 018 - Ensino Médio Profissionalizante -, com ênfase nos cursos da área de informática. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.776/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Governo com vistas a que seja dada atenção especial às famílias rurais do Município de Ouro Preto na execução da Ação 4008 - Mutirão pela Segurança Alimentar e Nutricional em Minas Gerais - Prosan-, do Programa 028 - Minas Sem Fome. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 1.777/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo aos Ministros de Desenvolvimento Agrário e da Previdência Social com vistas a que seja dada atenção especial à inclusão dos posseiros e parceiros rurais do Município de Araçuaí, no Vale do Jequitinhonha, como beneficiários do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf - e da Previdência Social.

Nº 1.778/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Agricultura com vistas a que seja dada atenção à ampliação dos recursos orçados para o Programa 028 - Minas Sem Fome -, por sua importância para a segurança alimentar e a agricultura familiar do Estado. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 1.779/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com vistas a que seja dada atenção especial às ações desenvolvidas pela Cáritas Diocesana do Baixo Jequitinhonha que se coadunem com as previstas no Programa Fome Zero.

Nº 1.780/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente da Emater-MG com vistas a que seja dada atenção especial às ações desenvolvidas pela Cáritas Diocesana do Baixo Jequitinhonha que se coadunem com as previstas no Programa 028 - Minas sem Fome. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 1.781/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente da Emater-MG e ao Secretário de Educação com vistas a que seja avaliada a possibilidade de envolver prioritariamente as famílias dos alunos da Escola Integral nas ações desenvolvidas pelo Programa 028 - Minas sem Fome. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.782/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente da Emater-MG com vistas a que se empenhe na execução das ações do Programa 028 - Minas sem Fome -, para fortalecimento da agricultura familiar ambientalmente sustentável.

Nº 1.783/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente da Emater-MG com vistas a que estimule a adoção da agricultura orgânica e a utilização de adubos orgânicos nas ações voltadas para a produção agropecuária do programa Minas sem Fome.

Nº 1.784/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Diretor-Geral do Idene e ao Presidente da Ruralminas com vistas a que se empenhem no atendimento às demandas de preparo de solo das comunidades rurais carentes, para melhorar a produtividade agrícola, em especial do Vale do Jequitinhonha.

Nº 1.785/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente da Cemig com vistas a que estude a possibilidade de estender o incentivo de utilização da energia elétrica durante o período noturno ao período diurno, quando aplicada na produção agrícola. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 1.786/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Transportes com vistas à elaboração de estudos para a inclusão das obras viárias, que especifica em anexo, no âmbito do Programa Estruturador 056 - Potencialização da Infraestrutura Logística da Fronteira Agroindustrial. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.787/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente do TJMG com vistas à criação, nas comarcas do Estado, de Juizados Especiais de Violência contra a Mulher, em cumprimento à Lei Federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha). (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.788/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Saúde com vistas à implementação de medidas que fortaleçam os comitês de mortalidade materno-infantil em todo o Estado.

Nº 1.789/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Saúde com vistas à verificação da possibilidade de implantação de mais uma rede de urgência e emergência na macrorregião Sudeste.

Nº 1.790/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ofício ao Presidente do Ipsemg com vistas à elaboração de estudos para a ampliação do número de atendimentos prestados ao servidor público na Região do Triângulo, tanto na rede de serviços próprios, quanto na de credenciados.

Nº 1.791/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ofício ao Secretário de Saúde pleiteando a elaboração de estudos com vistas a descentralização da Fundação Hemominas e implantação do Centro de Referência em Doenças Hematológicas em cada uma de suas unidades.

Nº 1.792/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ofício à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG - sugerindo a realização de cursos para capacitar os profissionais da rede pública de saúde para o atendimento integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias.

Nº 1.793/2008, da Comissão de Participação Popular, em que pleiteia seja encaminhado ofício ao Chefe da Polícia Civil do Estado solicitando a elaboração de estudos com vistas à inclusão da assistência farmacêutica e do fornecimento de órteses e próteses no atendimento à saúde prestado ao policial civil e a seus familiares.

Nº 1.794/2008, da Comissão de Participação Popular, em que pleiteia seja encaminhado ofício à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG - solicitando a realização de cursos para capacitar os profissionais de saúde das equipes que atuam na atenção à saúde da mulher em situação prisional do Estado.

Nº 1.795/2008, da Comissão de Participação Popular, em que pleiteia seja encaminhado ofício ao Secretário Municipal de Saúde de Juiz de Fora solicitando mais rapidez no atendimento de cirurgias no Município.

Nº 1.796/2008, da Comissão de Participação Popular, em que pleiteia seja encaminhado ofício ao Presidente da Copanor solicitando o fomento das parcerias com as organizações não governamentais das regiões das Bacias Hidrográficas dos Rios Jequitinhonha, Mucuri e Leste, para a realização de pesquisas, projetos e seminários sobre saneamento. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 1.797/2008, da Comissão de Participação Popular, em que pleiteia seja encaminhado ofício ao Presidente do Cetec solicitando o aumento do número de pesquisas a serem realizadas especificamente na área de saúde. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.798/2008, da Comissão de Participação Popular, em que pleiteia seja encaminhado ofício ao Secretário de Saúde sugerindo o estudo da viabilidade de se aumentarem os valores repassados pelo Estado às equipes de Saúde da Família de todos os grupos de Municípios.

Nº 1.799/2008, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ofício ao Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte sugerindo a formação de equipes multiprofissionais de apoio às equipes de Saúde da Família, de acordo com as necessidades locais. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 1.800/2008, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de apoio ao Presidente do Congresso Nacional pela proposta de Emenda à Constituição nº 549/2006.

Da Comissão de Participação Popular em que pleiteia seja encaminhado ofício à Comissão de Saúde solicitando realização de debate sobre a importância da qualidade e dos hábitos saudáveis de vida para a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Deputada Maria Lúcia Mendonça e dos Deputados Alencar da Silveira Jr., Doutor Rinaldo e outros e Carlos Pimenta e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Sávio Souza Cruz e Dalmo Ribeiro Silva.

Oradores Inscritos

- O Deputado Lafayette de Andrada profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Deputado Weliton Prado - Art. 164, Sr. Presidente, fui citado.

Sr. Presidente - Com a palavra, para o seu pronunciamento, o Deputado Adalclever Lopes. Deputado Weliton Prado, V. Exa. não foi citado de forma ofensiva.

O Deputado Weliton Prado - O meu nome foi citado, umas 20 vezes.

O Sr. Presidente - Não foi citado nos termos do art. 164 do RI.

O Deputado Weliton Prado - Ele falou algo que eu não falei. A questão do reservatório. É um direito que tenho, Sr. Presidente. O que é isso? É um desrespeito. Isso é um absurdo.

O Deputado Paulo Guedes - Esta Casa está fugindo, Sr. Presidente, à ordem dos debates.

O Deputado Weliton Prado - Rasgou o Regimento, Sr. Presidente.

O Deputado Paulo Guedes - O Deputado foi citado por várias vezes, Sr. Presidente, assim como o nosso Partido, e, por esse motivo, solicito o art. 164.

O Sr. Presidente - A Presidência, em respeito aos dois Deputados, informa que o Regimento foi cumprido. O art. 164 é para quando a citação é desrespeitosa. E não houve isso.

O Deputado Weliton Prado - Com todo respeito, V. Exa., em outras oportunidades, concedeu aparte a outros Deputados. Eu provo que V. Exa. ...

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Adalclever Lopes.

- O Deputado Adalclever Lopes profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Wander Borges) - Com a palavra, o Deputado Doutor Viana.

- O Deputado Doutor Viana profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Com a palavra o Deputado Ruy Muniz.

- O Deputado Ruy Muniz profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Carlos Mosconi - Gostaria de abordar rapidamente uma notícia veiculada hoje pela imprensa mineira acerca de uma pesquisa feita pela Confederação Nacional dos Municípios, em que se avaliam os Municípios brasileiros principalmente sob três itens: gestão, aspecto social e aspecto fiscal. Essa pesquisa, Presidente, coloca a nossa cidade de Poços de Caldas em quarto lugar no País por essa avaliação que considera esses três itens que medem a qualidade da administração, já que são voltados para os aspectos fiscal e social e, especificamente, a gestão administrativa municipal. Nessa avaliação, Poços de Caldas ficou, portanto, em quarto lugar no País e em primeiro no Estado de Minas Gerais. Assim, gostaria de manifestar a minha enorme satisfação pelo brilhante resultado alcançado pela nossa cidade, Poços de Caldas. Quero parabenizar o povo da cidade, trabalhador, operoso e hospitaleiro, que, sem dúvida, fez por merecer essa classificação. Cumprimento também o Prefeito Sebastião Navarro, o Vice-Prefeito Paulinho Courominas, o Presidente da Câmara Álvaro Cagnani e toda a equipe da administração municipal, que tem contribuído muito para o êxito dessa administração, que, agora, com o resultado dessa pesquisa feita pela Confederação Nacional dos Municípios, fica inteiramente consagrada. Era o que eu tinha a dizer. Obrigado, Presidente.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado João Leite) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foi recebido e aprovado, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, o Requerimento nº 1.800/2008, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento da Deputada Maria Lúcia Mendonça, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.890/2007 (Arquive-se o projeto.); e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Carlos Pimenta e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a empresa farmacêutica Novo Nordisk por elevados investimentos em Montes Claros, e Doutor Rinaldo e outros, solicitando a convocação de reunião especial para comemorar o centenário de criação da Faculdade de Odontologia da UFMG.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Alencar da Silveira Jr., solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 89/2007. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Alencar da Silveira Jr.

- O Deputado Alencar da Silveira Jr. profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Jr - Sr. Presidente, conforme o exposto, solicito a recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Gustavo Valadares) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 22 Deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 13, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 4ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se em 14/2/2008

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 18.024, que dispõe sobre os organismos geneticamente modificados - OGMs - no Estado. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Antônio Carlos Arantes opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.073, que estabelece normas para a instalação e a manutenção de sistema de ar condicionado em ambiente de uso coletivo. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 89/2007, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que proíbe a venda e o consumo de bebida alcoólica nas dependências de estádios de futebol das administrações públicas direta e indireta do Estado nos dias de jogos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9 horas do dia 14/2/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 14/2/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 973/2007, dos Deputados Fábio Avelar e Adalclever Lopes.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 14/2/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Propostas de Ação Legislativa nºs 214, 215, 217 a 219, 221, 224, 229, 232 a 235, 239, 240, 247 a 249, 251, 262 a 264, 310, 311, 313, 320 a 325, 330, 335, 337, 339, 352, 354, 374, 375, 377, 378, 381 e 382/2007, de iniciativa popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 14/2/2008, destinada à leitura e à aprovação da ata da reunião anterior; na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Vetos às Proposições de Lei nºs 18.024, que dispõe sobre os organismos geneticamente modificados no Estado; e 18.073, que estabelece normas para a instalação e a manutenção de sistema de ar condicionado em ambiente de uso coletivo; e do Projeto de Lei nº 89/2007, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que proíbe a venda e o consumo de bebida alcoólica nas dependências de estádios de futebol das administrações públicas direta e indireta do Estado nos dias de jogos; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 13 de fevereiro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.406/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.406/2007, de autoria da Deputada Rosângela Reis, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Colônia Vale do Toco - Cotevato -, com sede no Município de Nova Era.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 19/7/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.406/2007 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Colônia Vale do Toco, com sede no Município de Nova Era.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que prestam seus serviços gratuitamente.

Note-se que o estatuto da entidade determina no parágrafo único do art. 3º que, caso seja ela dissolvida, seu patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere localizada no Município de Nova Era ou região e o § 1º do art. 7º dispõe que ela não remunera seus Diretores, Conselheiros, sócios instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.406/2007.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Hely Tarquínio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.657/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, originado do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.813/2006, a requerimento do Deputado Leonardo Moreira, tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto de Promoção Humana Vereador Delvito Alves, com sede no Município de Unai.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 5/10/2007, vem a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.657/2007 objetiva declarar de utilidade pública o Instituto de Promoção Humana Vereador Delvito Alves, com sede no Município de Unai.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o estatuto da entidade (registrado em 11/12/2007) determina, na cláusula 10ª, que os cargos de sua administração não serão remunerados, e, na cláusula 18ª, que, em caso de sua extinção, os bens remanescentes serão doados a entidades filantrópicas com objetivos semelhantes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.657/2007.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Delvito Alves - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.728/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Rômulo Veneroso, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Pousada D'el Rey e Jardim Colonial - Ambrey -, com sede no Município de Igarapé.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 26/10/2007, vem a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.728/2007 objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Pousada D'el Rey e Jardim Colonial, com sede no Município de Igarapé.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 32 do seu estatuto determina que a entidade não remunerará seus dirigentes, associados ou mantenedores e o inciso II do art. 45 preceitua que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.728/2007.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.735/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Saúde, Emprego, Esporte e Lazer de Betim - Aseelb -, com sede no Município de Betim.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 30/10/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto

aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.735/2007 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação de Saúde, Emprego, Esporte e Lazer de Betim, com sede no Município de Betim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 34, que, em caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere dotada de personalidade jurídica e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública; e, no art. 37, que as atividades dos Diretores e Conselheiros não serão remuneradas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.735/2007.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.901/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Cristã de Sabará, com sede nesse Município.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/12/2007 e encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.901/2007 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Cristã de Sabará.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se, ainda, que o art. 29 de seu estatuto determina que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente seja destinado a instituição congênere do Município, legalmente constituída, portadora do título de utilidade pública estadual e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social; e o art. 30 preceitua que a entidade não remunera seus Diretores, Conselheiros, associados ou instituidores.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.901/2007.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sargento Rodrigues - Delvito Alves - Hely Tarquínio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.926/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto de Assistência Social Santa Rita de Cássia, com sede no Município de Guaxupé.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 15/12/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.926/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto de Assistência Social Santa Rita de Cássia, com sede no Município de Guaxupé.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 34 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título; e no art. 41 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.926/2007.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.929/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 1.929/2007 visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente de Apoio à Comunidade – Abaco –, com sede no Município de Poços de Caldas.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 15/12/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.929/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Beneficente de Apoio à Comunidade, com sede no Município de Poços de Caldas.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1988.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade, alterado em 27/4/2005, prevê pelo § 1º do art. 15 a não-remuneração de seus Diretores; e pelo art. 24 que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.929/2007.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Gilberto Abramo, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Delvito Alves - Dalmo Ribeiro Silva - Sargento Rodrigues.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.936/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Gláucia Brandão, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Amigos da Criança – Fazenda da Criança, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 15/12/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.936/2007 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Amigos da Criança – Fazenda da Criança, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade, datado de 9/1/2004, determina, no art. 20, a não-remuneração de seus Diretores e Conselheiros; e, no art. 39, que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à Creche Tia Dolores, à Associação dos Amigos do Hospital da Baleia da Fundação Benjamin Guimarães e à Associação Mineira de Reabilitação, todas com sede no Município de Belo Horizonte.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.936/.2007.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Hely Tarquínio - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.938/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Juninho Araújo, o Projeto de Lei nº 1.938/2007 visa declarar de utilidade pública a Corporação Musical Aníbal Soares de Oliveira, com sede no Município de São Domingos do Prata.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 15/12/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.938/2007 pretende declarar de utilidade pública a Corporação Musical Aníbal Soares de Oliveira, com sede no Município de São Domingos do Prata.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instruiu o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica; funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina no art. 5º que as atividades dos seus dirigentes, conselheiros, associados e instituidores não serão remuneradas; e no art. 33 que, em caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão destinados a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.938/2007.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.946/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Bom Samaritano – Acobos –, com sede no Município de Belo Oriente.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 15/12/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.946/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Bom Samaritano, com sede no Município de Belo Oriente.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1988.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade prevê, pelo art. 14, a não-remuneração de seus Diretores e Conselheiros; e, pelo parágrafo único do art. 33, que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidades assistenciais.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.946/2007.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Gilberto Abramo - Sargento Rodrigues - Hely Tarquínio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 37/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei Complementar nº 37/2007 objetiva extinguir cargos de provimento em comissão do Quadro Específico de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, a que se refere o Anexo Único da Lei Complementar nº 30, de 10/8/1993.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 14/12/2007, foi a proposição distribuída preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade constitucionalidade e legalidade da matéria. Em seguida, a Comissão de Administração Pública, em sua análise de mérito, opinou pela aprovação do projeto.

Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto de lei em exame visa à extinção de 12 cargos de provimento em comissão do Quadro Específico de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, sendo um cargo de Consultor Legislativo-Chefe e 11 cargos de Consultor Técnico-Legislativo.

De acordo com a mensagem enviada pelo Governador do Estado, a extinção dos referidos cargos faz-se necessária em face da criação de 12 cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, sendo um de denominação DAD-10 e 11 de denominação DAD-9, na estrutura orgânica básica da Secretaria de Estado de Governo, com lotação na Assessoria Técnico-Consultiva, órgão que passará a integrar essa Pasta. Tal órgão tem a função de prestar assessoramento técnico-legislativo ao Poder Executivo e aos demais órgãos e entidades do Estado em todos os aspectos, incluída a redação de decretos e projetos de lei de iniciativa do Governador do Estado e das respectivas mensagens, a serem enviados ao Poder Legislativo, bem como da fundamentação das razões dos vetos.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, o projeto não representa impacto negativo sobre os cofres públicos, haja vista tratar-se de extinção de cargos de provimento em comissão.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 37/2007.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2008.

Zé Maia, Presidente e relator - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de RESOLUÇÃO Nº 1.413/2007

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De iniciativa desta Comissão, a proposição em epígrafe tem por finalidade aprovar, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

O projeto foi aprovado no 1º turno, em sua forma original, e agora retorna a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, IX, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 1.413/2007 tem por finalidade, em obediência ao inciso XXXIV do art. 62 e ao § 6º do art. 247 da Constituição do Estado, aprovar a alienação de 32 glebas de terras devolutas situadas nos Municípios de Indaiabira, Vargem Grande do Rio Pardo, Rio Pardo de Minas, Santo Antônio do Retiro e Montezuma, todas com área entre 100 e 250ha, de acordo com seu Anexo.

Cabe ressaltar que, pelos autos do processos, instruídos pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter-MG –, as transferências de domínio serão realizadas de acordo com a legislação vigente, atendendo ao objetivo de promover o bem-estar do homem que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo.

Com relação à repercussão financeira ou orçamentária decorrente da aprovação do projeto, afirmamos que ela inexistente, uma vez que a alienação dos imóveis dar-se-á na modalidade de compra preferencial, em que o beneficiário fará o pagamento de seu valor, acrescido dos emolumentos.

Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1.413/2007, no 2º turno.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Getúlio Neiva, relator - Padre João - Antônio Carlos Arantes.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de RESOLUÇÃO Nº 1.724/2007

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De iniciativa desta Comissão, a proposição em epígrafe tem por finalidade aprovar, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

O projeto foi aprovado no 1º turno, em sua forma original, e agora retorna a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, IX, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 1.724/2007 tem por finalidade, em obediência ao inciso XXXIV do art. 62 e ao § 6º do art. 247 da Constituição do Estado, aprovar a alienação de 20 glebas de terras devolutas situadas nos Municípios de Rio Pardo de Minas, Vargem Grande do Rio Pardo, Santo Antônio do Retiro, Indaiabira e Montezuma, todas com área entre 100 e 250ha, de acordo com seu Anexo.

De conformidade com os autos do processos, instruídos pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter-MG –, as transferências de domínio serão realizadas de acordo com a legislação vigente, atendendo ao objetivo de promover o bem-estar do homem que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo.

No tocante ao exame de possível repercussão financeira ou orçamentária decorrente da aprovação do projeto, afirmamos que ela inexistente, uma vez que a alienação dos imóveis dar-se-á na modalidade de compra preferencial, em que o beneficiário fará o pagamento de seu valor, acrescido dos emolumentos.

Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1.724/2007, no 2º turno.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Getúlio Neiva, relator - Padre João - Antônio Carlos Arantes.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.817/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma original, e agora retorna a esta Comissão, a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.817/2007 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu um imóvel com área de 471m², composto pelos lotes nºs 5 e 11 do Quarteirão F, situado nesse Município.

Atendendo ao interesse público que deve nortear o negócio jurídico em causa, a proposição, no parágrafo único de seu art. 1º, preceitua que o bem se destina à construção de um posto de saúde e, no art. 2º, que haverá o seu retorno ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a finalidade prevista.

A autorização legislativa para alienação de imóveis do Estado decorre da exigência contida no art. 18 da Constituição do Estado, no inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Cumpre-nos reiterar que a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário nem acarretar repercussão na lei orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.817/2007, no 2º turno.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio, relator - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 12/2/2008, as seguintes comunicações:

Do Deputado Sávio Souza Cruz, notificando o falecimento do Sr. Lécyc Lucas Gomes, ocorrido em 22/1/2008, nesta Capital. (- Ciente. Oficiase.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento da Sra. Edna F. Novaes, ocorrido em 28/1/2008, em Ouro Fino. (- Ciente. Oficiase.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 11/2/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Inácio Franco

exonerando Míriam de Fátima Ribeiro Gomes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;

exonerando Rafaella Carvalho Vieira do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando Míriam de Fátima Ribeiro Gomes para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando Rafaella Carvalho Vieira para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Gilmar dos Santos do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PP;

exonerando Sandra Nogueira Machado do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Lourenço de Azevedo Fernandes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria;

nomeando Paulo Fernando Almeida Faria para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PP;

nomeando Sandra Nogueira Machado para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Iraci do Carmo Santos Lucas do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática;

nomeando Tereza Cristina Aparecida Salvatini para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2007

Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de armários duplos em MDF.

Pregoante vencedor: Marcenaria e Carpintaria Monte Sião Ltda.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2008.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 27/2/2008, às 10h30min, pregão eletrônico, do tipo menor preço mensal total, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para transporte urbano de pequenas cargas e encomendas, por meio de motocicletas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 28/2/2008, às 14h30min, pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos de proteção individual para trabalhos com eletricidade.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.